



LEI MUNICIPAL Nº 2.935/2024.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 1º DA
LEI MUNICIPAL 2.902/2023 E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, Prefeito Municipal de Pinheiro – Ma, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem o art. 79, inciso III da lei Orgânica deste Município, remete à apreciação desta Augusta Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei Municipal:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal 2.902/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A. até o valor de R\$ 37.930.000,00 (trinta e sete milhões, novecentos e trinta mil reais), nos termos da resolução CMN nº de 26 de Junho de 2017 e suas alterações, destinados ao Projeto de instalação de Sistema Fotovoltaica para consumo próprio e mineração distribuída do Município de Pinheiro, assim como para a implantação de asfalto e infraestrutura necessária para a melhoria do sistema viário municipal.”

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, NO DIA 26
DE JUNHO DE 2024.**

JOÃO LUCIANO SILVA SOARES
Prefeito Municipal de Pinheiro

JEFERSON RODRIGO FERREIRA MOREIRA
Secretário Municipal de Governo